Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5987/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/120081/2012
PROTOCOLO	:	1357699
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESPONSÁVEL	:	ZELMO DE BRIDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2012
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 139/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; TAPAJÓS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.; ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME; MADNAVI COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA – ME. PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.; SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP

DECIDO pela regularidade e legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 22 de julho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS